

*Câmara Municipal de Guaratinguetá*  
*Estado de São Paulo, Brasil*

**RESOLUÇÃO N.º 484, de 26 de abril de 2001.**

**Cria gratificação de serviço para os empregados da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, emprestados para a Câmara Municipal.**

Processo n.º 963/2001

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** - Fica criada gratificação de serviço a ser concedida, pela Câmara Municipal, aos empregados da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá que se encontrem emprestados sem prejuízo de vencimentos para prestarem serviços junto a esta Casa de Leis.

Parágrafo Único – A gratificação poderá ser concedida por ato da Presidência da Câmara num percentual de até 100% (cem por cento), calculado sobre o valor total da remuneração paga ao empregado, pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria reservada ao Legislativo, conforme demonstrado no Anexo I.

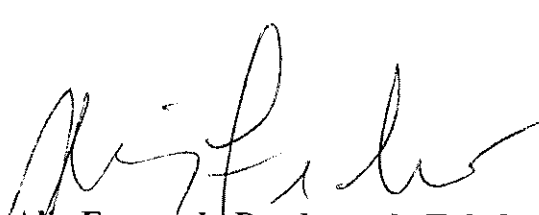
**Art. 3.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1.º de abril corrente, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e um.

  
**Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Projeto de Resolução n.º 1/2001,  
de autoria da Mesa Diretora.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
**Air Fernando Prudente de Toledo**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**